



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

FCA Assinado de forma
digital por FCA
COMERCIO DE COMERCIO DE
MATERIAIS MATERIAIS
ELETRICOS ELETRICOS
LTD A:22745612 LDA:227456640001
64000112 Defic:2023.03.01
164134-40W

CONTRATO Nº. 171/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Santa Marta, nº 80 - Bela Vista, estabelecida na cidade de Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF nº 22.745.664/0001-12 e Inscrição Estadual nº 258.679.573, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro, representa a CONTRATADA o Sr. **João Vitor Campos de Lima**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 003.232.052-32 e Cédula de Identidade RG nº 8.265.988 - SESP/SC, residente e domiciliado na cidade de Palhoça/SC.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 270/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 115/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTANTES NOS ITENS: 001 E 011. CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 23/2022.**

2 TERMO DE REFERENCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2.b. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS

Os materiais devem ser entregues nos conforme termo de referencia, somente no local indicado na **ORDEM DE COMPRAS**, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

FCA
COMERCIO
DE
MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:227456
64000112

Assinado de
forma digital por
FCA COMERCIO
DE MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:227456640
00112
Dados:
2023.03.01
16:41:24 -03'00'

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos materiais:
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos materiais e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os materiais devem ser entregues em conformidade com termo de referencia e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os materiais serão solicitados e devem ser entregues conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas prevista neste instrumento convocatório.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações de cada um dos itens do material.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimentos, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a repor as suas expensas os materiais que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

FCA
COMERCIO
DE
MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:22745
664000112

Assinado de
forma digital por
FCA COMERCIO
DE MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:227456640
00112
Dados:
2023.03.01
16:41:32 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os materiais que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

3.2.1 A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

FCA
COMERCIO
DE
MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:227456
64000112

Assinado de
forma digital por
FCA COMERCIO
DE MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:227456640
09112
Data: 2023.03.01
16:41:40 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 86.692,50** (oitenta e seis mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO Nº 517/2023

| LOT E | ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------------------------|------|-------|--|---------------------------|-----|----------|---------------------------|------------------------|
| 1 | 1 | 4672 | REATOR A VAPOR DE SÓDIO USO EXTERNO 70W/220V, 60Hz, ALTO FATOR E POTÊNCIA, COM CANECA PINTADA, COM IGNITOR E CAPACITADOR INCORPORADOS, ENROLAMENTO DE COBRE COM ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA INFERIOR A 65°C. CONFORME NORMA ABNT | GOODLUX - SO70 EA26PROCEL | UN | 1.200,00 | 63,5000 | 76.200,00 |
| 11 | 1 | 20284 | LÂMPADA DE DESCARGA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 70W, BULBO TUBULAR, SOQUETE E-27, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 94 LM/W, VIDA MEDIANA PARA UM CICLO DE OPERAÇÃO DE 12H/PARTIDA MÍNIMA DE 28.000 HORAS. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS CONFORME NBR-IEC-662. INDICAR MARCA E MODELO E TRAZER DATASHEET OU CATÁLOGO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PARA APROVAÇÃO. | GOODLUX SO70E27-T | UN | 750,00 | 13,9900 | 10.492,50 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | | | 86.692,50 |

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

FCA Assinado de
COMERCIO forma digital por
DE FCA COMERCIO
MATERIAIS DE MATERIAIS
ELETRICOS ELETRICOS
LTDA:22745664
000112
Dados:
2023.03.01
664000112 16:41:48 -03'00'

após a sua reapresentação.

4.7.O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1-Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.00 25.751 0401 2.067 3.3.90.30.26.00.00 (R3376).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

FCA Assinado de
COMERCIO forma digital por
DE FCA COMERCIO
MATERIAIS DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA:22745664
000112
LTDA:22745 Dados:
664000112 2023.03.01
16:41:58 -03'00"

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

FCA Assinado de
COMERCIO forma digital por
DE FCA COMERCIO
MATERIAIS DE MATERIAIS
ELETRICOS ELETRICOS
LTDA:227456640
00112
Dados:
2023.03.01
16:42:11 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E ACEITABILIDADE

11.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

11.1.1 Das Condições de Entrega: Os materiais deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento, devidamente assinada.

11.1.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referência. Não serão aceitos/recebidos materiais com qualquer problema, ou sinal de não realizado, também não serão aceitos nenhuma materiais diferente do que foi solicitado.

11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:

11.2.1 Do Recebimento: O recebimento dos materiais será feito pelo fiscal de contrato da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o Setor do Núcleo de Compras de cada Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

11.2.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e o devido aceite.

11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

11.3.1 A Quantidade: As quantidades estipuladas nos pedidos de Compras foram previsto com a devida disponibilidade de Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2022/2023, dessa forma será solicitado um Contrato diretamente para Cada item licitado, se a administração julga necessário.

11.4. PRAZO DE ENTREGA:

11.4.1 O prazo da entrega estipulado nas ordens de Fornecimento para entrega não será maior que 15 (quinze) dias. Podendo a critério da administração a prorrogação desse prazo.

11.4.2 Os materiais deverão ser entregues, no conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE

13.1 Os materiais devem ser entregues em conformidade com a ordem de compra, obedecendo todas as condições que envolvem o transporte e armazenamento do objeto, inclusive da validade do produto, para seu melhor aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

13.2 Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referencia, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens 13.1 e 13.2, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

13.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

13.4 O adjudicatário terá que, garantia que todos os materiais entregues estavam sob condições, admitidos pelas regras sanitárias, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 01 / 03 /2023.

Fabiano Costa
Gerente de Serviços Públicos e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 109/2021
Contratante

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:22745664000112
Dados: 2023.03.01 16:41:03 -03'00'

João Vitor Campos de Lima
CPF: 003.232.052-32
FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 22.745.664/0001-12
Contratada

Testemunhas:

Valéria Regina de Souza Ramos
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3387-1

Felipe Pereira Limeira
Servidor Público Municipal
Matrícula nº 82899-1

poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.
Naviraí – MS, 06 de março de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023**

CONTRATO: 187 /2023 – **PROCESSO:** 146 / 2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 066 /2022 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES – ME.

CNPJ Nº 97.541.831/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOPODA, PULVERIZADOR/BOMBA COSTAL ANTI – INCÊNDIO E KIT PICK-UP. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE. PEDIDOS DE COMPRA Nº 190/2022, Nº 202/2022 E Nº 200/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 02 /03 /23 a 31 / 12 /23

VALOR TOTAL : R\$ 2.226,33 (dois mil duzentos e vinte seis reais e trinta e três centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 04 .04 .00 18.541 05 10 . 2.048 – 4 . 4 .90. 52 . 99 .00.00 (R 5022) .

ASSINAM:

Luiz Alberto Ávila Silveira Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013 /2022, (pela contratante) e Gessica Zarzeka Olivo (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Sueli Aparecida Faust da Silva, matrícula nº 35165-2 e Katia Vivian Chrestani Borges, matrícula nº 29548-1 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 /02/23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

PROCESSO Nº 0295/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 0130/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES OPERACIONAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Empresas Vencedoras: **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS - EIRELI** com os lotes 001, 004, 014, 016, 017, 033, 054, 055, 056; **C.I. CONFECÇÕES LTDA** com os lotes 002, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 012, 020, 021, 027, 031, 032, 036, 037, 038, 039, 040; **R.O.S CONFECÇÕES EIRELI** com os lotes 003, 013, 015, 018, 022, 023, 034, 047, 053; **F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO – ME** com os lotes 010, 024, 025, 026, 028, 029, 030, 040, 041, 043, 044, 046, 049, 051, 052; **M TESTA CONFECÇÃO – ME** com os lotes 019, 035, 045, 048, 050; **PONTE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com os lotes 057, 058. Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº 018/2023, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 03 de março de 2023.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023**

CONTRATO: 171/2023 – **PROCESSO:** 270/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 115/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

CNPJ: 22.745.664/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 23/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/03/23 a 27/08/23

VALOR TOTAL: R\$ 86.692,50 (oitenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.00 25.751 0401 2.067 3.3.90.30.26.00.00 (R3376).

ASSINAM:

Fabiano Costa, gerente de serviços públicos e ordenador de despesas, conforme decreto nº 109/2021, (pela contratante) e João Vitor Campos Lima (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Raony Vinícius de Souza Martins, matrícula nº 6640-8 e Vânia Neloni Machiaveli, matrícula nº 3499-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS